



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

3ª Reunião Plenária da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial - Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto - 11 de dezembro de 2017

Aos onze dias do mês de dezembro de 2017, pelas dez horas e quinze minutos, no Auditório do Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes, sito na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14 em Lisboa, reuniu, em Assembleia Plenária, a Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, adiante designada por CICDR, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Aprovação da Ata da Reunião Plenária do dia 16 de outubro de 2017;
2. Tomada de Posse;
3. Apresentação das queixas do ano de 2017;
4. Discussão e aprovação do regulamento a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, que prevê o funcionamento da Comissão;
5. Apresentação do Plano de Atividades da CICDR para 2018;
6. Eleição dos membros da Comissão Permanente da CICDR;
7. Outros Assuntos de interesse relevante.

Presidiu à reunião o Senhor Alto-Comissário para as Migrações, Dr. Pedro Calado.

Estiveram presentes os seguintes Conselheiros/as: **António Pinheiro Torres**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (PPD-PSD), **Elza Pais**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (PS), **Mamadou Ba**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (BE), **Maria Dulce Arrojado**, representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (PEV), **Miguel Barros**, representante do Ministério da Administração Interna, **Paula Moura**, representante da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, **Pedro Abrantes**, representante do Ministério da Educação, **Vasco Prazeres**, representante do Ministério da Saúde, **Alexandra Botelho**, em representação de Tiago Bartolomeu Costa, pelo Ministério da Cultura, **Mariana Bettencourt**, representante do Governo Regional da Madeira, **Maria Isabel Monteiro**, representante das Associações de Imigrantes (Associação Cultural Moinho da Juventude), **Maria Assunção Fernandes**, representante das Associações de Imigrantes (Associação de Solidariedade Social Assomada), **José**



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

Falcão, representante das Associações Antirracistas (SOS Racismo), **Susana C. Gaspar**, representante das Associações de Defesa dos Direitos Humanos (Amnistia Internacional – Portugal), **Olga Mariano**, representante das Comunidades Ciganas, **Helena Leal**, representante das Associações Patronais (CCP), **Sara Rego**, representante das Associações Patronais (CIP), **Macaísta Malheiros**, personalidade de reconhecido mérito cooptada pelos restantes membros da CICDR e **Romualda Fernandes**, personalidade de reconhecido mérito cooptada pelos restantes membros da CICDR.

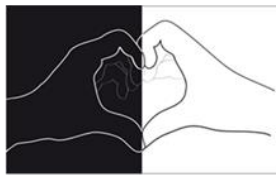
Não puderam comparecer na reunião, por motivos do foro profissional ou pessoal, os seguintes Conselheiros/as: Teresa Anjinho (representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República – CDS-PP, que entretanto assumiu o lugar de Provedora Adjunta na Provedoria da Justiça, tendo apresentado renúncia, aguardando substituição), Vivina Nunes (representante do Grupo Parlamentar da Assembleia da República – PCP), Inês Ferreira Leite (representante do Ministério da Justiça), Inocência Mata (representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior), Nelson Felgueiras (representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social), Marta Bulhões (representante do Governo Regional dos Açores), João Silva (representante das Associações Antirracistas – Olho Vivo), Teresa Tito de Morais (representante das Associações de Defesa dos Direitos Humanos – CPR), Carlos Trindade (representante das Centrais Sindicais – CGTP-IN), José Manuel Cordeiro (representante das Centrais Sindicais – UGT) e Maria José Casa-Nova (personalidade de reconhecido mérito cooptada pelos restantes membros da CICDR).

Esteve também presente a Equipa Técnica que assegura o secretariado da reunião e da própria CICDR, composta por Cátia Almeida, Pérciles Pina, Inês Farinha, Tatiana Figueiredo e Diana Fernandes.

Estava ainda prevista a presença da Senhora Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade, mas por motivos de agenda de última hora não foi possível concretizar-se.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Interno da CICDR, verificada a presença do quórum necessário, o Presidente da CICDR deu início à reunião quinze minutos depois da hora fixada, começando por saudar e agradecer a presença de todos os Conselheiros e Conselheiras.

Prosseguindo deu nota de desenvolvimentos recentes de algumas situações acompanhadas pela CICDR, nomeadamente o despacho de arquivamento proferido pelo Ministério Público no âmbito das denúncias apresentadas contra o candidato André Ventura e algumas decisões de condenação, uma proferida a favor de



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

uma ofendida na Câmara Municipal de Vila de Porto, outra contra um guarda-freio da Carris e ainda outra relativa ao clube Sporting de Braga.

Deu uma última nota relativamente ao regresso ao ACM a partir de janeiro do Vasco Malta, antigo jurista da equipa técnica de apoio à CICDR destacado como perito nacional na FRA – Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, reforçando a área do combate à discriminação e promoção da igualdade racial.

Foi colocada à votação dos Conselheiros a aprovação da ordem de trabalhos, tendo sido aprovada por unanimidade.

No cumprimento da Ordem de Trabalhos, dando início ao primeiro ponto da agenda foi colocado à consideração dos Conselheiros a aprovação da ata da última reunião plenária, ocorrida em 16 de outubro de 2017, contemplando os contributos recebidos previamente por parte do Conselheiro José Manuel Cordeiro, da Conselheira Maria José Casa-Nova e do Conselheiro José Falcão, tendo sido aprovada por unanimidade.

Prosseguindo os trabalhos, em cumprimento do segundo ponto da agenda, foi dado início à Tomada de Posse, conferida às personalidades de reconhecido mérito cooptadas na reunião anterior, bem como à recentemente designada representante do Governo Regional da Madeira e ainda aos membros que não haviam tomado posse, no decurso das recentes alterações ocorridas na orgânica do Governo:

“Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, pelas dez horas e trinta minutos, no Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes, sito na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14 em Lisboa, pelo Alto-Comissário para as Migrações e Presidente da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, é conferida posse na qualidade de Conselheiro e Conselheira da CICDR, aos membros que a seguir se enumeram, nos termos e com base nos critérios definidos no artigo 7.º da Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto:

- Miguel Barros, toma posse na qualidade de representante do Ministério da Administração Interna;
- Paula Moura, toma posse na qualidade de representante da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade;
- Mariana Luísa Aragão Gouveia Bettencourt, toma posse na qualidade de representante do Governo Regional da Madeira;
- Romualda Maria da Conceição Martins Nunes Fernandes, toma posse na qualidade de Personalidade de reconhecido mérito, cooptada pelos restantes membros da CICDR.



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

O termo de posse foi assinado pelos empossados e homologado pelo Alto-Comissário para as Migrações, Presidente da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, Dr. Pedro Calado.

Passando ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, foi dado início à Apresentação das Queixas do ano 2017.

No uso da palavra, o Senhor Alto-Comissário começou por dar nota do aumento anual do número de queixas recebidas pela CICDR desde 2014. Cingindo-se a 2017, até 6 de dezembro registaram-se 168 queixas, das quais 46 foram apresentadas após a entrada em vigor da nova Lei no dia 1 de setembro.

Complementando a lista previamente disponibilizada aos Conselheiros, que continha a súmula do teor de cada queixa, foi feita uma breve apresentação por Diana Fernandes do secretariado da CICDR, que mostrou o panorama global das queixas recebidas até à data em 2017, de acordo com as características protegidas alegadamente ofendidas, por nacionalidade, origem étnica e área de discriminação.

Após a apresentação, o Senhor Alto-Comissário abriu um período de esclarecimentos, cedendo a palavra aos Conselheiros para partilharem os seus comentários, seguindo-se um período de debate.

Tomada a palavra pelo Conselheiro António Pinheiro Torres, saudou a forma de apresentação das queixas e o detalhe divulgado na lista de suporte, sugerindo a inclusão futura de elementos estatísticos adicionais, em concreto a origem e o desfecho das queixas, bem como esclarecimentos quanto às siglas utilizadas no documento e ao conceito território de origem.

No uso da palavra, a Conselheira Elza Pais, agradeceu a sistematização da informação e questionou se já existia alguma leitura face ao aumento significativo das queixas recebidas nos últimos anos.

O Conselheiro José Falcão pediu a palavra para manifestar o seu desagrado face ao tempo decorrido desde a última discussão sobre queixas, desejando ter acesso a informação mais detalhada no que respeita à identificação específica dos denunciantes (sobretudo quando se tratassem de queixas provenientes da SOS Racismo), dos denunciados e do local das práticas, em vez da apresentação que considerou demasiado genérica.

O Conselheiro Pedro Abrantes interveio no sentido de salientar a importância de se estabelecerem critérios para a divulgação do conteúdo das queixas à Comissão nas suas duas formações, alargada e restrita, tendo em vista o aumento do conhecimento e da adequação e capacidade de ação de cada Conselheiro na respetiva área de representação.





CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

O Conselheiro Miguel Barros comungou da mesma opinião, destacando as situações que fossem do conhecimento público e sobre as quais se pudesse dar informação mais específica, por forma a tentar uma abordagem de sensibilização preventiva. Reforçou ainda a necessidade da nota explicativa quanto ao vocabulário e acrónimos utilizados na listagem.

A Conselheira Mariana Bettencourt propôs a inclusão de elementos relacionados com a área geográfica e a data em que ocorrem as alegadas práticas discriminatórias, que considerou pertinentes para entender melhor o fenómeno de eventuais causas da discriminação.

Prosseguiu o Conselheiro Mamadou Ba, reiterando o interesse em receber informação por área geográfica sobre casos de discriminação em contextos de saúde, forças de segurança, Câmaras Municipais e outras instituições públicas.

No uso da palavra, o Conselheiro José Falcão, reiterou a importância de serem divulgados dados fundamentais na apresentação das queixas – data, local, denunciante, origem – que permitam a sua identificação, responsabilização e acompanhamento, sobretudo quando se tratem de queixas provenientes da SOS Racismo, ou por eles encaminhadas.

Tomou a palavra a Conselheira Maria Assunção Fernandes, que trouxe à discussão da Comissão situações de discriminação com base na cor da pele ocorridas na área do desporto, salientando a importância de dar continuidade de trabalhar a interculturalidade nas escolas, no desporto, na cultura, onde existe uma grande diversidade mas referiu ser sua perceção continuar a existir discriminação relativamente à cor da pele.

A Conselheira Susana C. Gaspar solicitou a palavra para, felicitando o trabalho de congregação das queixas, indagar sobre a situação dos processos e quais têm sido as ações e consequências dos atos de discriminação apresentados.

No uso da palavra, a Conselheira Paula Moura reforçou a pertinência da aposta na interculturalidade, no estreitar de laços com as redes de parceiros locais, funcionando como atores de mudança para a construção de um projeto comum e a criação de um novo paradigma na luta contra a discriminação.

Ainda no âmbito do mesmo assunto, no uso da palavra, a Conselheira Olga Mariano partilhou com a Comissão as dificuldades que Associação Letras Nómadas tem sentido no levantamento de dados sobre a integração da comunidade cigana no ensino secundário e superior.



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

Em resposta, o Conselheiro Pedro Abrantes concordou que a Educação e o Desporto eram áreas de intervenção fundamentais e referiu que recentemente o Ministério da Educação tinha iniciado a recolha de dados relativos à pertença a comunidades ciganas, até há pouco interdita devido a proteção legal de dados, prevendo-se resultados para breve, no sentido de ter um primeiro mapeamento da situação e compreender os percursos desta comunidade em particular.

A Conselheira Romualda Fernandes iniciou a intervenção manifestando satisfação por fazer parte da Comissão, considerou salutar o aumento do número de queixas como resultado da maior visibilidade da questão da discriminação racial e solicitou esclarecimentos relativo à classificação das queixas pela CICDR tendo em conta as categorias apresentadas.

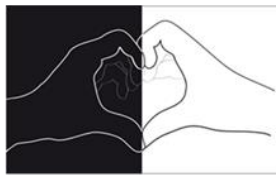
Cedida a palavra ao Conselheiro José Falcão, consentiu com o trabalho a desenvolver pelo Ministério da Educação, reiterou a vontade de trazer a ERC e a ASAE às reuniões da CICDR e abordou o contexto da discriminação no Desporto, referindo a ausência de queixas registadas pela CICDR e mencionando as ações que a SOS Racismo tem feito nessa área.

Passada a palavra à Conselheira Isabel Monteiro, manifestou o seu espanto pelo reduzido número de queixas registadas pela comunidade Cabo-Verdiana, considerando o esforço que a sua associação tem levado a cabo no bairro da Cova da Moura no incentivo à apresentação de queixa. Deu nota ainda da situação delicada dos presos Cabo-Verdianos não documentados e das diferenças de condições de segurança e tratamento registadas entre os habitantes e as escolas da Cova da Moura e de fora do bairro.

A Conselheira Mariana Bettencourt notando a ausência de um representante das autarquias na composição da CICDR, salientou a importância destes parceiros, considerada a maior proximidade que têm com as pessoas.

Em resposta, o Conselheiro Miguel Barros, representante do Ministério da Administração Interna, manifestou disponibilidade de fazer essa ponte com o Secretário de Estado das Autarquias Locais. Comungou das opiniões antes manifestadas no sentido de continuar a aposta na promoção da interculturalidade desde cedo e no incentivo à apresentação de queixa. Trouxe ainda à discussão o trabalho que está a ser desenvolvido no âmbito da definição da pergunta sobre etnia/raça a incluir nos próximos Censos 2021 e das implicações que tal levantamento poderá ter na área de competência da CICDR.

Cedida a palavra, a Conselheira Elza Pais informou estar a decorrer um programa de cidadania e igualdade em 240 agrupamentos escolares durante o próximo ano letivo, sendo da opinião de que estas questões deveriam ser



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



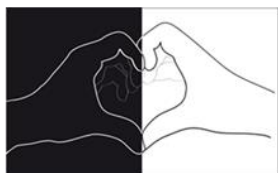
ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

incluídas numa área de educação para a interculturalidade, tendo o Senhor Alto-Comissário referido que à data essa era já uma área obrigatória.

Após as intervenções dos Conselheiros, retomada a palavra pelo Senhor Alto-Comissário, começou por constatar o aumento da visibilidade mediática, social e política da temática da discriminação racial e étnica, fenómeno que não é exclusivo da sociedade portuguesa e se prevê que continue a aumentar, conforme mostram os dados do último estudo da FRA – Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Prosseguiu dando nota do trabalho encetado pela CICDR e pelo ACM nos últimos anos ao nível da formação e na sensibilização em duas vertentes, aos mediadores das comunidades ciganas e aos dinamizadores comunitários do Programa Escolhas. Destacou ainda o trabalho crescente das ONGs, da SOS Racismo e muitas outras que têm surgido na temática em questão. Referiu que esse aumento de capacitação e conhecimento dos mecanismos legais à disposição das vítimas terá estado na base do crescimento, não tanto das situações de discriminação em si, mas das denúncias às entidades competentes, havendo ainda um caminho a percorrer no sentido de aumentar a visibilidade da Comissão e dos mecanismos introduzidos pela nova lei. Prosseguiu afirmando a intenção de se adaptar o método de trabalho e de apresentação de queixas ao seu maior volume atual. Percebendo o pedido consensual de acesso a mais dados, sugeriu que em cada reunião da Comissão fosse apresentado o panorama geral da situação das queixas, com mais informação, trazendo-se à discussão os cinco casos mais paradigmáticos desse trimestre para serem acompanhados em detalhe. Deu uma última nota quanto à situação da discriminação na área do desporto, cuja instrução não compete à CICDR, mas sim ao IPDJ.

O Conselheiro Macaísta Malheiros pediu a palavra para esclarecer a Comissão quanto às questões levantadas acerca das características protegidas – nacionalidade, cor da pele, origem étnica/racial – cuja origem remonta à Diretiva 2000/43/CE do Conselho de 29 de junho de 2000 da União Europeia, conhecida como “Diretiva Raça”, de onde foi retirada a terminologia e adaptada à lei portuguesa em vigor, no sentido de ser o mais abrangente possível na sua aplicação.

A Conselheira Romualda Fernandes em complemento da intervenção anterior referiu a sua participação na discussão da diretiva mencionada em que era perceptível a dificuldade de tipificação legal dos factos relatados nas queixas.



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

O Conselheiro Vasco Prazeres partilhou as dúvidas quanto aos critérios de desagregação dos dados por categoria.

Em resposta às dúvidas levantadas pelos Conselheiros, Cátia Almeida do secretariado da CICDR esclareceu a forma como os dados das queixas são levantados, tratados e apresentados. Considerando os diferentes modos de receção das queixas/denúncias, não provindo de um questionário tipificado, os dados são retirados diretamente do teor das queixas, completados com a informação que eventualmente se recolha durante o tratamento dos processos, e enquadrados na tipologia de análise definida com base nas características elencadas na lei, não existindo qualquer interpretação subjetiva ou qualitativa da equipa técnica face ao conteúdo referido pelos denunciantes. Esclareceu ainda que a análise do conteúdo é sempre feita considerando o fundamento com base no qual a vítima considera ter sido discriminada, e não as suas características pessoais ou sociodemográficas.

A Conselheira Elza Pais solicitou a palavra para propor que a questão das tipologias e respetivos enquadramentos estatísticos, para além da discussão promovida no seio da Comissão, fosse alvo de uma reflexão técnica e sociológica mais profunda, por parte de uma equipa especializada, indo ao encontro das grelhas internacionais sobre esta matéria.

Retomada a palavra pelo Senhor Alto-Comissário referiu que a recolha de dados étnico-raciais nos Censos de 2021 está a ser alvo de análise por parte de um grupo de trabalho plural, constituído por ONGs, INE, académicos e pela própria CICDR, esperando-se resultados que serão úteis para o trabalho da Comissão. Colocou à votação da Comissão a proposta de novo formato de apresentação das queixas nas reuniões seguintes, incluindo um ponto geral de estatísticas com indicadores acrescidos e os cinco casos mais paradigmáticos do último trimestre, tendo sido aprovada por unanimidade. Reiterou a disponibilidade da equipa técnica do secretariado para prestar esclarecimentos adicionais sobre queixas concretas, salvaguardando-se a necessidade de prudência na utilização dos dados facultados justificando que as queixas se tratam de alegadas situações discriminatórias ainda não tramitadas.

Por motivos de incompatibilidade de agenda, a Conselheira Elza Pais, com a licença do Presidente da Comissão e dos/as Conselheiros/as presentes, saiu da reunião despedindo-se do plenário.



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

Passando ao quarto ponto da ordem de trabalhos previsto, referente à Discussão e Aprovação do Regulamento interno da CICDR, a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, o Senhor Alto-Comissário passou a palavra a Péricles Pina do secretariado, que apresentou a proposta final do regulamento, contrapondo artigo a artigo a versão inicial apresentada na reunião anterior com a versão final que contemplava os contributos recebidos no seio da mesma e ainda os enviados por correio eletrónico pelo Conselheiro José Falcão, pelo Conselheiro Mamadou Ba e pela Conselheira Maria José Casa-Nova.

Após a apresentação, o Senhor Alto-Comissário abriu o debate, antes da versão final ser colocada à votação do plenário.

No uso da palavra, o Conselheiro José Falcão manifestou o seu desagrado com a revisão proposta, afirmando que alguns dos pontos incluídos continuavam a não fazer sentido, em concreto os Direitos e Deveres dos Conselheiros, referindo ainda que outros estariam melhor na versão inicial com as alterações propostas pelos Conselheiros. Registou, porém, que quase tudo o que a SOS Racismo tinha apresentado foi aprovado, com exceção do número de Conselheiros necessários para convocar as reuniões e propor a inclusão de matérias não agendadas.

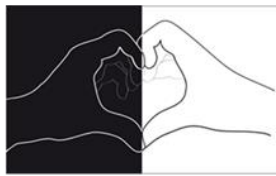
Em resposta, o Senhor Alto-Comissário reafirmou que a versão final em análise foi elaborada no sentido daquilo que foi o entendimento da reunião anterior e dos contributos dos Conselheiros, procurando verter as linhas gerais e específicas que orientam o exercício de funções dentro da Comissão.

Solicitada a palavra pelo Conselheiro António Pinheiro Torres, felicitou a apresentação, apontando apenas algumas correções ortográficas, nomeadamente no artigo 3.º n.º1 alíneas h) e j) retirar as aspas e itálicos e nos artigos 10.º e 14.º retirar os números indicados.

O Conselheiro Vasco Prazeres completou a intervenção anterior, sugerindo acrescentar no artigo 13.º n.º1 uma vírgula onde constava “A Comissão pode deliberar em plenário, constituir...”.

Ambas as alterações foram aceites e incorporadas no documento final.

A Conselheira Mariana Bettencourt indagou da possibilidade de se incluírem, no Regulamento Interno da CICDR, as competências específicas da Comissão Permanente, tendo o Senhor Alto-Comissário esclarecido que as duplicações de conteúdos face ao constante da lei tinham sido eliminadas da versão inicial do regulamento, na sequência do debate da reunião anterior.



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

No uso da palavra, a Conselheira Romualda Fernandes questionou ainda se estavam previstos mecanismos para a suspensão ou renúncia de mandato por parte dos Conselheiros, tendo o Senhor Alto-Comissário confirmado que no que for omissivo no regulamento, aplicar-se-á a lei geral, nomeadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Ouvidos os comentários dos Conselheiros e Conselheiras, o Senhor Alto-Comissário colocou à consideração do plenário a votação da versão final do regulamento, constante do Anexo I da presente ata (páginas 14 a 18), tendo sido aprovada por maioria, com duas abstenções por parte dos Conselheiros José Falcão e Mamadou Ba. O Conselheiro José Falcão acrescentou que a abstenção se devia ao facto de discordar da inclusão dos artigos referentes aos Direitos e Deveres dos Conselheiros.

Avançando para o quinto ponto da agenda, que respeita à Apresentação do Plano de Atividades da CICDR para 2018, o Senhor Alto-Comissário começou por agradecer os contributos enviados pelo Ministério da Educação, o Conselho Português para os Refugiados e o Governo Regional dos Açores, através das Fichas-Síntese de Atividades disponibilizadas para consulta do plenário. Cedida a palavra a Cátia Almeida do secretariado da CICDR, foi apresentado o documento síntese constante do Anexo II da presente ata (página 19), respeitante ao cronograma de execução para 2018 do Plano de Atividades da CICDR. Incluindo atividades permanentes do próprio secretariado da CICDR e outras resultantes dos contributos dos Conselheiros, foi explicado em detalhe cada atividade proposta, na sua calendarização e operacionalização.

Aberta a ronda de comentários ao plano de atividades, o Conselheiro Pedro Abrantes solicitou a palavra para dar conta de algumas competências da CICDR que não lhe pareceu estarem claramente vertidas em atividades no plano, considerando as elencadas no artigo 8.º da Lei n.º 93/2017, nomeadamente as alíneas d) “Recomendar a adoção de medidas legislativas, regulamentares e administrativas (...)”, e) “Propor medidas que visem suprimir(...)” e f) “Promover a realização de estudos e trabalhos de investigação(...)”. Prosseguiu contextualizando e explicando em profundidade as atividades propostas pelo Ministério da Educação e a sua possível implementação.



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

O Conselheiro José Falcão, no uso da palavra, solicitou a alteração da data da reunião agendada para 10 de dezembro de 2018 por coincidir com o Dia Internacional dos Direitos Humanos, habitualmente pautado por muita atividade das ONGs, tendo sido aceite por unanimidade como nova data o dia 17 de dezembro de 2018.

A Conselheira Olga Mariano manifestou-se quanto à última atividade proposta pelo Ministério da Educação – “Consolidação dos mecanismos de integração e sucesso escolar das comunidades imigrantes e ciganas” – considerando fundamental a aposta nos Mediadores para a sua implementação, fazendo a ponte entre a comunidade cigana, as famílias e as escolas.

Seguiu-se uma intervenção da Conselheira Mariana Bettencourt, que partilhou com o plenário um protocolo em curso entre várias instituições na Madeira com o objetivo de promover a integração e a igualdade de género na comunidade cigana. Solicitou ainda que se promovesse ações de formação em parceria com o Governo Regional da Madeira, no sentido de capacitar técnicos/as para disseminar ações futuras em escolas, autarquias e Núcleos Locais de Inserção.

O Conselheiro Mamadou Ba pediu a palavra para manifestar a opinião de que a Comissão, no seu plano de atividades, deveria contemplar alguma ação que tivesse em conta a Década Internacional de Afrodescendentes.

A Conselheira Maria Assunção Fernandes afirmou a disponibilidade da Associação Assomada para trabalhar a área do desporto e propor atividades, sobretudo junto das crianças.

Solicitado o esclarecimento, pelos Conselheiros Pedro Abrantes e José Falcão, quanto à distinção entre o relatório de atividades da CICDR e o relatório anual sobre a situação da igualdade e da não discriminação em Portugal mencionado no n.º4 do artigo 8.º, o Senhor Alto-Comissário, no uso da palavra, referiu que se pretendia adaptar o primeiro, mais processual e administrativo, passando a ser encarado num sentido mais lato, em conformidade com o que está previsto na lei. Assumiu o compromisso de remeter antecipadamente à Comissão uma proposta de índice, para que na reunião de março pudesse ser apresentada uma primeira versão *draft* do relatório.

Finalizando a discussão deste ponto da agenda, foi colocado à consideração do plenário a votação do Plano de Atividades na sua versão atual, tendo sido aprovado por unanimidade.

Antes de passar ao sexto ponto da ordem de trabalhos, respeitante à eleição dos membros da Comissão Permanente da CICDR, foi conferida posse ao Conselheiro Macaísta Malheiros:



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

“Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, pelas treze horas e dez minutos, no Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes, sito na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14 em Lisboa, pelo Alto-Comissário para as Migrações e Presidente da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, é conferida posse ao Conselheiro Manuel Luís Macaísta Malheiros, cooptado pelos restantes membros da CICDR como personalidade de reconhecido mérito.”

Prosseguindo para o sexto ponto da agenda, o Senhor Alto-Comissário informou desde logo a Comissão da disponibilidade manifestada pelo Conselheiro Macaísta Malheiros para integrar a Comissão Permanente da CICDR. Referiu ainda que o trabalho desta formação restrita tem fundamentalmente caráter técnico-jurídico, designadamente na apreciação da prova produzida no âmbito de PCO para a tomada de decisão e aplicação da coimas e sanções acessórias, pelo que a prática tem sido ser integrada por Conselheiros que sejam juristas.

O Conselheiro José Falcão solicitou a palavra para manifestar a sua discordância face ao princípio referido quanto à preferência por juristas para a composição da comissão restrita, vendo com bons olhos uma composição interdisciplinar, opinião partilhada pelos Conselheiros Miguel Barros, Mariana Bettencourt e Maria Assunção Fernandes.

Ainda no âmbito do mesmo assunto, o Conselheiro Miguel Barros sugeriu ao plenário o nome do Conselheiro Mamadou Ba que, por sua vez, agradeceu o voto de confiança e mostrou disponibilidade para aceitar o desafio.

O Conselheiro Macaísta Malheiros afirmou não ter qualquer oposição à implementação de uma composição diferente da que vigorava até à data, até então com 2 juristas, cabendo a mesma no espírito da Comissão.

Retomada a palavra pelo Senhor Alto-Comissário, colocou à consideração do plenário os dois candidatos propostos, Macaísta Malheiros e Mamadou Ba, tendo sido eleitos por unanimidade.

Prosseguindo para o último ponto previsto na agenda, relativo a Outros Assuntos de interesse relevante, o Senhor Alto-Comissário começou por dar nota da recente visita a Portugal da ECRI – Comissão Europeia contra o Racismo e Intolerância, no âmbito da qual o ACM e a CICDR foram ouvidos em conjunto com a CIG relativamente a temas como discurso de ódio, violência motivada pelo racismo e políticas de integração de migrantes e refugiados, prevendo-se a publicação de resultados desta visita em março próximo.



Em seguida convidou os Conselheiros e Conselheiras para as X Jornadas do Observatório das Migrações, a realizar na semana seguinte, onde ocorreria o lançamento e apresentação do Relatório Estatístico 2017 – Indicadores de Integração de Imigrantes da Coleção Imigração em Números do OM.

Informou da realização na mesma data da Cerimónia de Entrega dos Prémios de Comunicação “Pela Diversidade Cultural”, concurso promovido pelo ACM.

Por fim, lembrou a data da reunião plenária seguinte, agendada para o dia 12 de março de 2018, pelas 11 horas, a ter lugar no mesmo local, no Auditório do CNAIM, sito na Rua Álvaro Coutinho, n.º 14, em Lisboa.

Nada mais havendo a acrescentar, a reunião foi declarada encerrada, pelo Presidente da CICDR o Senhor Alto-Comissário para as Migrações, que terminou agradecendo a presença e os contributos de todos e todas.

Lisboa, 11 de dezembro de 2017.

Pedro Calado



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

ANEXO I – REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO PARA A IGUALDADE E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL (n.º 2 alínea a) do artigo 8.º da Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto)

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento interno regula o funcionamento da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, definida pela Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, que estabelece o regime jurídico da prevenção, da proibição e do combate a qualquer forma de discriminação em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem.

Artigo 2.º

Direitos dos Conselheiros/as

1. Constituem direitos dos Conselheiros/as:
 - a) Votar nas sessões plenárias;
 - b) Acompanhar o desenvolvimento do trabalho do Gabinete de Apoio à Comissão;
 - c) Solicitar por escrito ao Presidente da Comissão a marcação de reuniões extraordinárias sempre que haja motivo imperioso fundamentado;
 - d) Apresentar propostas, relatórios ou estudos no âmbito de competência da Comissão;
 - e) Apresentar declarações de voto que se podem fazer constar em ata;
 - f) Sugerir por escrito a inclusão de matérias na agenda enviada com a convocatória;
 - g) Solicitar a inclusão de matérias não agendadas, invocado a urgência da deliberação imediata sobre os assuntos a incluir, ficando a aceitação dependente da decisão consensual dos membros, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre os assuntos;
 - h) Receber informação atempadamente, designadamente as convocatórias bem como os documentos de apoio;
 - i) Nos casos em que as deslocações necessárias para assegurar a presença dos membros nas reuniões da Comissão não sejam asseguradas pelas entidades representadas, os Conselheiros e Conselheiras poderão a seu pedido, ver as despesas reembolsadas, mediante apresentação de solicitação escrita acompanhada do comprovativo das despesas.

Artigo 3.º

Deveres dos Conselheiros/as

1. Constituem deveres dos Conselheiros/as:
 - a) Comparecer às reuniões do Plenário;
 - b) Participar nas votações;
 - c) Contribuir de forma ativa para o regular funcionamento da Comissão;



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

- d) Participar nos trabalhos e colaborar na prossecução das atribuições da Comissão;
- e) Respeitar e tratar com honestidade, probidade, lealdade e cortesia os Conselheiros/as;
- f) Manter os contactos atualizados, informando prontamente eventual alteração;
- g) Observar o Regulamento da Comissão;
- h) Apresentar nas reuniões os casos em que se violem os direitos fundamentais e que são passíveis de se enquadrarem no âmbito da Comissão;
- i) Assegurar estreita articulação com as entidades representadas, transmitindo em Plenário os assuntos e preocupações que caibam nas respetivas competências, informando posteriormente dos respetivos entendimentos;
- j) Guardar sigilo relativo a qualquer questão apreciada no seio da Comissão que não tenha sido expressamente declarada como suscetível de divulgação em especial no que concerne ao acompanhamento dos processos e respetivos titulares.

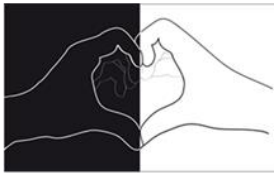
Artigo 4.º **Competências**

1. Compete ao presidente:
 - a. Presidir às reuniões e dirigir os trabalhos da Comissão;
 - b. Convocar as reuniões e propor a ordem dos trabalhos, que submete à aprovação a qual é aprovada pela maioria dos Conselheiros presentes;
 - c. Presidir à Comissão Permanente, convocar as reuniões e fixar a respetiva ordem dos trabalhos;
 - d. Tornar público, por todos os meios ao seu alcance, os casos de efetiva violação da Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto;
 - e. Assegurar o cumprimento das competências próprias estabelecidas na Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto;
 - f. Representar a Comissão.
2. Para além de outras competências especialmente previstas na Lei, cabe à Comissão aprovar o plano de atividades, bem como apreciar o relatório de atividades.

Artigo 5.º **Funcionamento**

1. A Comissão reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, ouvida a Comissão permanente.
2. A Comissão reúne ainda quando, um terço dos seus membros o solicitem por escrito, indicando o assunto que desejam ver tratado.
3. Podem participar nas reuniões em representação e com direito a voto os membros previamente indicados como suplentes.





CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

4. Podem participar nas reuniões, a convite do presidente, representantes de entidades ou organizações, públicas ou privadas, ou cidadãos, cuja audição ou contributo possa ser relevante para o exercício das competências da Comissão.
5. Podem os restantes membros, recomendar ao presidente por escrito, o convite mencionado no número anterior.
6. As reuniões da Comissão podem, por sua deliberação, ser públicas.

Artigo 6.º

Convocatória e ordem dos trabalhos

1. As reuniões ordinárias são agendadas no Plenário anterior e convocadas, com a antecedência de dez dias úteis.
2. Tratando-se de reuniões extraordinárias são convocadas com a antecedência possível, não devendo esta ser inferior a 72 horas em dias úteis.
3. Da convocatória, além do dia, hora e local da reunião, constarão a ordem de trabalhos e os documentos de apoio.
4. A inclusão de matérias não agendadas depende da aprovação consensual dos membros, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre os assuntos.

Artigo 7.º

Quórum

1. A Comissão reúne, a partir da hora marcada, quando estiver presente a maioria dos seus membros.
2. Não estando presentes o número de membros previstos no número anterior, a Comissão reunirá quinze minutos após a hora fixada, desde que esteja presente um terço dos seus membros.
3. As deliberações são tomadas por maioria simples.
4. O presidente tem voto de qualidade, em caso de empate.

Artigo 8.º

Perda de mandato

1. A ocorrência, por parte de qualquer um dos membros da Comissão, de duas faltas seguidas, não justificadas, ou de três faltas alternadas, não justificadas, determina a perda de mandato, nos termos dos números seguintes.
2. A decisão da perda de mandato é tomada pelo Presidente da Comissão, ouvida esta, devendo ser precedida de pedido de esclarecimento ao faltoso, verificadas que sejam as condições do número anterior.
3. Em caso de perda de mandato cabe à entidade representada indicar novo representante.



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

4. Nos casos em que o membro da Comissão esteja em representação das entidades indicadas no artigo 7.º, alíneas *m)*, *n)*, *o)* e *p)* da Lei n.º 93/2017 de 23 de agosto, deverá ser indicado o candidato que a seguir teve o maior número de votos no ato eleitoral.

Artigos 9.º

Atas

1. De cada reunião será lavrada ata, que conterá uma síntese do que nela tiver ocorrido.
2. As atas e outros documentos relevantes são enviados aos membros da Comissão por correio eletrónico, até 30 dias posteriores à data de realização da reunião ordinária.
3. As propostas de alteração da redação da ata devem ser remetidas previamente ao Secretariado do ACM, nos 30 dias seguintes ao envio da ata.
4. As atas são apresentadas na reunião seguinte e submetidas à aprovação.
5. Os membros da Comissão podem apresentar declarações de voto, que podem fazer constar na ata.

Artigo 10.º

Comissão Permanente

A Comissão permanente, também designada de Comissão restrita, é composta pelo presidente e por dois membros, preferencialmente juristas, eleitos pelos restantes.

Artigo 11.º

Formação da Comissão Permanente

1. A eleição dos membros da Comissão Permanente ocorre na primeira reunião plenária em que se encontre completa a constituição da formação alargada.
2. São candidatos, os membros que manifestem interesse, preferencialmente antes da reunião em que a eleição tenha lugar, enviando por escrito essa pretensão ao presidente.
3. A eleição é efetuada por voto secreto.
4. São eleitos os dois membros dos candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 12.º

Funcionamento da Comissão Permanente

A Comissão permanente reúne, com carácter regular, sempre que convocada pelo presidente ou a pedido de qualquer dos seus membros.

Artigo 13.º

Grupos de trabalho e subcomissões



CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

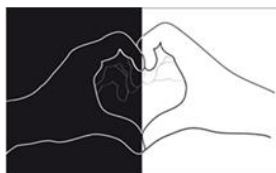
1. A Comissão pode deliberar em plenário, constituir grupos de trabalho ou subcomissões, onde podem participar especialistas ou técnicos convidados, de forma a assegurar o cumprimento das competências que lhe estão legalmente cometidas.
2. Os especialistas ou técnicos referidos no número anterior, devem ser comunicados ao presidente com pelo menos de 72 horas de antecedência da reunião em que hajam de ser propostos, ficando sujeitos à respetiva validação.
3. A participação em reuniões por parte dos convidados referidos no número 1 fica limitada ao ponto da agenda a apresentar.

Artigo 14.º

Apoio técnico e administrativo

O Alto Comissariado para as Migrações assegura a coordenação e garante o apoio técnico e administrativo e as instalações necessárias ao funcionamento da Comissão, disponibilizando informações quando solicitadas por qualquer um dos seus membros, no cumprimento do espírito da lei.





CICDR
COMISSÃO PARA A IGUALDADE
E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL



ACM
ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.

**ANEXO II – PLANO DE ATIVIDADES DA COMISSÃO PARA A IGUALDADE E CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - 2018**

ANO 2018												
ATIVIDADES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Relatório de Atividades	X	X	X									
Reuniões Ordinárias da Comissão			12 11h			04 11h			24 11h			17 11h
Tratamento/ encaminhamento/ análise de processos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Publicitar os casos de efetiva violação da Lei	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestar às vítimas de discriminação a informação necessária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realizar ações de sensibilização na vertente formativa	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X
Promover eventos, culturais e ou desportivos, em parceria com entidades públicas e privadas	X	X	X	X	X	X			X	X	X	X
Ação de sensibilização – Campanha anual 21 março			X									
Vídeo Institucional CICDR			X									
Congresso – Refugiados e Discriminação (CPR)											X	
Kit informativo CICDR											X	
Realizar ações formativas e de sensibilização direcionadas a associações de jovens e a profissionais da área da educação em colaboração com o IPDJ, sob a temática “Contra narrativas e narrativas alternativas ao discurso de ódio” (Ministério da Educação)												
Consolidação dos mecanismos de integração e sucesso escolar das comunidades imigrantes e ciganas (Ministério da Educação)												